**PASSE LIVRE ESTUDANTIL**

O Passe Livre é um direito conquistado pelos estudantes que visa auxiliar no acesso ao transporte intermunicipal com finalidade educacional, concedido em esfera estadual.

Devido as enchentes que assolaram nosso Estado, a Fundação Estadual de Planejamento Metropolitano e Regional – METROPLAN, responsável pelo programa **Passe Livre Estudantil - PLE**, retificou o Edital PLE 001/2024 informando novas datas para cadastramento de alunos para o benefício, considerando o PRIMEIRO SEMESTRE DE 2024.

Para contemplação do edital, **definiu-se o período de 26 de novembro à 4 de dezembro de 2024** para que os interessados em inscrever-se no PLE - **2º Semestre de 2024**, entreguem os documentos necessários em envelope lacrado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, junto a Prefeitura de Tapera.

Segue abaixo as informações para cadastro.

**PRÉ-REQUISITOS PARA RECEBER O BENEFÍCIO:**

* Comprovar frequência em instituição de ensino no primeiro semestre de 2024;
* Residir em uma Tapera, mas estudar em outra cidade;
* Ser estudante com renda per capita de até 1,5 salário mínimo (R$ 2.360,84);
* São aceitas inscrições de estudantes de nível fundamental, médio, técnico, EJA, pré-vestibular e superior.

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CADASTRO:**

1. Preencher o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO; (disponível em anexo a publicação)

2. Uma FOTO 3X4 para documento *(não necessário em caso de renovação);*

3. Cópia do DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO oficial do estudante (RG, CNH, ou CTPS);

4. Cópia do CPF do estudante;

5. ATESTADO DE MATRÍCULA com data de emissão no máximo 90 dias. O atestado escolar deverá conter: **o nome do aluno completo, período de início e término do curso, dias da semana que o aluno terá aula, o turno e autenticação da instituição de ensino**.

6. ATESTADO DE FREQUÊNCIA: comprovante de frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do período letivo anterior, dispensado em caso de estudantes matriculados (as) no primeiro semestre ou primeiro ano letivo.

7. DECLARAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR feito pelo estudante com assinatura registrada em cartório. (Verso do formulário de inscrição)

8. Cópia do DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DE **TODO** O GRUPO FAMILIAR declarado, ou Certidão de Nascimento *(certidão de nascimento permitida somente para menores de 18 anos).*

9. COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA com data de emissão no máximo 90 dias. (*Caso o comprovante não esteja em nome do aluno, ou de algum membro da família declarado, o titular da conta deverá fazer uma declaração informando que o aluno reside no endereço sob forma de aluguel ou casa cedido, e anexar a cópia do RG do declarante.*

10. COMPROVANTE DE RENDA DO ESTUDANTE E DE TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA DECLARADOS*.* Renda a partir dos 16 anos*, sendo aceitos os seguintes documentos comprobatórios:*

*(Fica dispensado a apresentação dos comprovantes de renda do grupo familiar aos estudantes que comprovarem ser beneficiários do PROUNI, na forma integral, e do Programa de Assistência Estudantil - PRAE);*

· Carteira assinada: deverá fornecer os 3 últimos contracheques. Quando houver pagamento de comissão, ou hora extra deverá fornecer os 6 últimos contracheques;

· Trabalhador autônomo ou profissional liberal: Declaração registrada em cartório referente à renda dos últimos 3 meses, *(considera-se autônomos, ou profissionais liberais, todos aqueles que não trabalham com carteira assinada)*;

· Aposentado e pensionista: Fornecer os três últimos comprovantes de recebimento da aposentadoria que pode ser o extrato do demonstrativo crédito de benefício do INSS, ou os três últimos extratos de pagamento obtidos a partir do site do Ministério da Previdência Social.

· Trabalhador rural: No caso de cooperativas ou quando a fazendo estiver registrada como uma empresa, declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) completa, acompanhada do recibo de entrega a Refeita Federal, ou notas fiscais de venda de produtos agrícolas realizadas pela família nos últimos seis meses.

· Dirigente ou sócio de empresa: Os 3 últimos pró-labore ou declaração de imposto de renda de pessoa jurídica completa, acompanhada do recibo de entrega a receita federal exercício de 2017;

· Rendimento de aluguel ou arrendamento de bens e imóveis: apresentar o contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes recebidos;

· Desempregado ou não trabalha: Cópia da carteira de trabalho contendo as páginas da foto, dados pessoais, a parte do contrato de trabalho da última assinatura e a folha subsequente em branco. Caso não possuir carteira de trabalho fornecer uma declaração com firma reconhecida em cartório informando que não trabalha e não declara imposto de renda por ser isento.

11. Cópia da CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO ESTUDANTIL (vinculo ao AERGS): caso o aluno não tenha ainda, pode fazer no site <https://nova-carteira.aergs.com.br/> e apresentar o comprovante de pagamento da taxa; e

12. COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA, contendo agência, conta e banco, a qual será depositado o valor do benefício (obrigatoriamente o titular da conta deve ser o estudante beneficiário do programa).

IMPORTANTE: a falta de documento entregue é de total responsabilidade do estudante e poderá impedir de efetuar seu cadastro junto ao Sistema do Passe Livre Estudantil.

A relação dos alunos que serão contemplados será publicada no site da Prefeitura Municipal, assim que estiver disponível, sendo aberto o prazo de 4 dias úteis para recurso, a contar da publicação.

DOS VALORES

A METROPLAN define os procedimentos de cálculo do subsídio para estudantes do interior do estado, conforme legislação, determina que o cálculo seja feito com base na quilometragem percorrida por todos os estudantes aptos, bem como nos dias de aula previstos em seus atestados de matrícula. O valor definido é dividido em quatro parcelas, sendo que cada parcela é limitada a 25% do valor do salário mínimo regional da faixa 1. Desde 2019, o estado tem optado por pagar as quatro parcelas de forma única. A fórmula de cálculo está presente nos decretos que regulamentam o PLE.